



## **Normas Regulamentares**

### **Prova de Domínio Escrito e Oral da Língua Portuguesa**

As normas presentes neste documento regulamentam a Prova de Domínio Escrito e Oral da Língua Portuguesa, adiante designada por Prova de Língua Portuguesa, condição necessária ao ingresso nos Cursos de Mestrado que conferem habilitação profissional para a docência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

#### **Artigo 1.º**

O Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, estabelece as condições necessárias à obtenção de habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico e Secundário, definindo como nível de qualificação profissional o grau de mestre em especialidades correspondentes a cada domínio de habilitação para a docência. Tais especialidades estão consignadas no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, que altera algumas disposições do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, e a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho.

#### **Artigo 2.º**

1. É condição geral de ingresso em cada uma das especialidades de qualquer ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre que confira habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, adiante designado por ISCE Douro, o domínio oral e escrito da língua portuguesa, bem como o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.
2. A matrícula em qualquer uma das especialidades de um qualquer Curso de Mestrado em Ensino do ISCE Douro fica dependente da obtenção de aprovação à Prova de Língua Portuguesa.
3. Compete ao júri nomeado pelo Presidente do ISCE Douro, sob proposta da Coordenação do Departamento de Educação da instituição, proceder à avaliação da condição a que se refere o n.º 1 do presente artigo, adotando, para tal, a metodologia que considere mais adequada.
4. O júri da Prova de Língua Portuguesa, nas suas duas modalidades, é constituído por um presidente e por um número de vogais que pode variar entre um e dois, sendo da sua responsabilidade a elaboração e a avaliação da parte escrita e da parte oral da referida Prova.

#### **Artigo 3.º**

1. O calendário das provas, respetiva matriz e demais procedimentos relativos à realização da Prova de Língua Portuguesa é fixado anualmente e divulgado no *site* do ISCE Douro.
2. A inscrição para a realização da Prova de Língua Portuguesa é feita nos Serviços Académicos do ISCE Douro no prazo fixado para o efeito, tendo de ser instruída com o preenchimento do respetivo boletim de inscrição.



#### **Artigo 4.º**

1. No caso de candidatos/as oriundos/as de outras instituições de ensino superior, compete ao júri da Prova de Língua Portuguesa do ISCE Douro a validação da aprovação em Provas de Língua Portuguesa homólogas realizadas noutras instituições de ensino superior.
2. Os candidatos devem solicitar, junto dos Serviços Académicos do ISCE Douro, a validação da sua aprovação numa prova realizada nos três anos letivos imediatamente anteriores ao ano a que se candidata ou no próprio ano letivo, através de requerimento dirigido ao Presidente da instituição, devidamente documentado com evidência da realização com aproveitamento da Prova de Língua Portuguesa noutra instituição de ensino superior para efeitos de validação da aprovação da mesma.
3. O Júri da Prova de Língua Portuguesa deve comunicar, atempadamente, aos Serviços Académicos do ISCE Douro o resultado de qualquer pedido de validação de prova emitido nos termos do ponto anterior.
4. Qualquer validação de prova tem efeito apenas no ano em que seja obtida.

#### **Artigo 5.º**

1. A Prova escrita de Língua Portuguesa destina-se a avaliar a competência comunicativa do candidato, procurando aferir a capacidade do candidato em i) apreender os sentidos do texto; ii) determinar a intencionalidade comunicativa do texto; iii) aferir o sentido dos recursos expressivos utilizados, relacionando-os com a globalidade do texto; iv) interagir de forma crítica e reflexiva com os temas abordados no texto.
2. A Prova oral de Língua Portuguesa tem, igualmente, por objetivo avaliar a competência comunicativa do candidato, incidindo sobre as dimensões da compreensão e da expressão orais.
3. A Prova oral de Língua Portuguesa poderá incluir, complementarmente, questões sobre (i) as motivações subjacentes à opção do candidato por um Curso de Mestrado em Ensino, (ii) as expectativas relativamente ao exercício individual da docência numa determinada especialidade.
3. A Prova de Língua Portuguesa realiza-se em duas chamadas coincidentes com o calendário das 1.ª e 2.ª fases de inscrição definido anualmente.
4. A Prova de Língua Portuguesa é, em cada uma das suas modalidades, classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo calculada às décimas.
5. A aprovação à Prova de Língua Portuguesa implica a obtenção da classificação mínima de 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada uma das suas modalidades, escrita e oral.
6. Tem acesso à segunda chamada o candidato que não se tenha submetido à primeira chamada ou que tenha obtido classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores na primeira chamada da prova escrita e/ou da prova oral.
7. O candidato que se submeta à segunda chamada por ter obtido, na primeira chamada, classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores apenas numa das partes (escrita ou oral) da prova realiza a modalidade (escrita ou oral) à qual não obteve aprovação.



Instituto Superior  
de Ciências Educativas  
do Douro

8. Não há lugar a melhoria de classificação.

9. A classificação final da Prova de Língua Portuguesa, acrescida da informação final de aprovado ou não aprovado, é publicitada pelos Serviços Académicos do ISCE Douro.

10. A aprovação à Prova de Língua Portuguesa é válida, nos três anos letivos subsequentes, para a candidatura à matrícula e à inscrição, no ISCE Douro, em especialidades de segundos ciclos de estudos que, sendo conducentes à obtenção do grau de mestre, confirmam habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico.

#### **Artigo 6.º**

1. Da classificação obtida na Prova de Língua Portuguesa não cabe recurso.

#### **Artigo 7.º**

1. A inscrição na Prova é sujeita ao pagamento de emolumentos.

2. Os estudantes do ISCE Douro estão isentos do pagamento dos emolumentos relativos à inscrição na Prova.

#### **Artigo 8.º**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da instituição.

Emitido parecer em reunião de Conselho Técnico-Científico de 11 de setembro de 2018.

A Presidente do Conselho Técnico-Científico

(Prof. Doutora Maria Manuela Lopes)